

Secretaria Geral Parlamentar Secretaria de Documentação Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 521/2021 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 211/2019

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Nobre Vereador Jair Tatto, que "dispõe sobre o mapeamento, zoneamento e levantamento cadastral de áreas de risco, no Município de São Paulo, e dá outras previdências."

Conforme a justificativa de motivos que acompanha a justificativa, "o mapeamento, zoneamento e levantamento cadastral de áreas de risco será instrumento de antecipação de medidas para programas habitacionais e ambientais, impedindo políticas socialmente equivocadas."

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade da propositura.

Na Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, houve posicionamento favorável ao projeto. Pelo conteúdo do projeto ter grande aderência com as competências dessa Comissão, vale aqui ressaltar parte das considerações apontas no parecer: "tragédias relacionadas a formas inadequadas de ocupação do espaço urbano ou devidas à proximidade de atividades potencialmente perigosas, sem mencionar aquelas resultantes do descaso e da imprudência dos responsáveis por determinadas atividades, vêm se tornando frequentes, não só na cidade de São Paulo, como também em várias outras localidades do país."

Nos termos do projeto, deverá o Executivo elaborar o mapeamento, zoneamento e levantamento cadastral das áreas de risco como também das moradias situadas em áreas que se enquadrem nas seguintes condições: i - de risco geológico; ii - de risco tecnológico; iii - de risco de alagamento; iv - de risco de desabamentos; v - de risco de explosões e incêndios; vi - de ameaça a área de preservação permanente; e vii - de ameaça a área de proteção de mananciais.

Este levantamento terá como objetivo demonstrar o grau de risco e identificar as moradias e os seus respectivos moradores existentes nestas áreas.

No projeto ainda há previsão de que a demolição ou banimento de moradias detectadas no mapeamento, zoneamento e levantamento cadastral de áreas de risco apenas serão permitidos no contexto de planos de erradicação de áreas de risco, ligados a programas de reassentamento habitacional e de reurbanização dessas áreas, excetuando-se somente aqueles casos notadamente classificados como de risco iminente.

O resultado deste levantamento, que deverá ser atualizado anualmente e encaminhado para a Secretaria Municipal de Habitação, servirá de base para orientar a implantação de programas habitacionais, devendo seus dados ser publicados na página da Secretaria Municipal de segurança Urbana.

Outrossim, há previsão de que a relação das áreas de riscos apontadas no levantamento deverá ser enviada anualmente à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, até o dia 31 de dezembro para o conhecimento dos Senhores Vereadores e Vereadoras.

Ante o exposto, cientes de que o grande debate de mérito acerca da questão tenha se travado na CPUMMA e levando em conta que a proposta legal em tela traz contribuição importante à execução e implementação de políticas públicas habitacionais e ambientais, na

medida em que busca oferecer antecipadamente parâmetros e técnicos visando evitar futuros problemas no momento de executá-las, a Comissão de Administração Pública manifesta-se favoravelmente ao projeto.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 23/06/2021.

Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Erika Hilton (PSOL) - Relatora

Arselino Tatto (PT)

Edir Sales (PSD)

Milton Ferreira (PODE)

Roberto Tripoli (PV)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/06/2021, p. 87

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.